



Purifarma

COMUNICADO IMPORTANTE

Prezados Clientes,

Conforme orientações Gerais de Transição do Siproquim 1 para o Siproquim 2 emitidas pela Polícia Federal que estipula o prazo para adequação até 30/10/2019, informamos que para os clientes que não fizeram ainda a inclusão dos novos insumos controlados pela Polícia Federal, como o Paracetamol, Hidroxizine HCL e Diltiazem HCL, continuaremos vendendo até 30/10/2019, conforme avaliação prévia do setor de documentos.

Para clientes que não possuem a Licença da PF e compravam até 2,0 KG, continua autorizada a venda da mesma quantidade até o 30/10/2019.

Não deixem para última hora, fiquem atentos as orientações da Policia Federal no site (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2/hp-siproquim-2>), para que sua empresa esteja regularizada, conforme novas regras da Portaria MJSP 240/19 (DOU de 14/03/19), que está em vigor desde do dia 01/09/2019

Segue abaixo orientações da Polícia Federal referente ao período de transição:

ORIENTAÇÕES GERAIS E DE TRANSIÇÃO DO SIPROQUIM 1 PARA SIPROQUIM 2

Tendo em vista a necessidade de se manifestar acerca de dúvidas e casos omissos, em atendimento ao teor do art. 74 da Port. MJSP 240/19 (DOU de 14/03/19), bem como do art. 7º da Port. 10/19-DIREX/PF (DOU de 25/04/2019), além de detalhes da transição do Siproquim 1 para Siproquim 2, prestamos, por tópicos, os esclarecimentos abaixo.

Em complemento ao que consta no Ofício Circular nº 02/19-CGCSP/DIREX/PF, as orientações decorrem da necessidade de pormenorizar alguns aspectos relacionados à migração e de elucidar os questionamentos mais frequentes recebidos no e-mail ajuda.siproquim2@dpf.gov.br.

➤ Migração de dados

No dia 01/09/2019, como previsto, entrará em funcionamento o Siproquim 2 (módulos autoatendimento, cadastro e mapas). Os dados que estiverem no Siproquim 1 referentes a cadastro, até às 23h59 do dia 31/08/2019, serão migrados para o Siproquim 2. Esse cadastro da empresa/instituição será migrado automaticamente, mantendo a data de validade do CLF, pois não se trata de recadastramento.

Entretanto, é importante que a empresa/instituição verifique o cadastramento dos produtos químicos e respectivas atividades (veja no site da PF o item "Roteiros - Cadastro e Licença" / "9 – Alteração Cadastral" / " na aba "Grupos de Alteração", marcar "Outros Dados" e atualizar a aba "Atividade x Produto", na página 2 do Roteiro).

Por sua vez, aqueles requerimentos em tramitação na Divisão de Controle de Produtos Químicos, recebidos via SEI até o dia 31/08/2019, serão processados no Siproquim 1, com posterior migração, isto é, atualização dos dados da empresa/instituição no Siproquim 2. Casos pontuais, com suas peculiaridades, serão tratados de forma individualizada na DCPQ.

Gemini Indústria de Insumos Farmacêuticos Ltda

www.purifarma.com.br

Matriz - Goiás

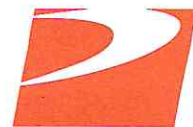
Via Primária 4D, Qd 08 A, Módulo 01 e 02, D.A.I.A
Anápolis / GO / Brasil - CEP 75132-105
Fone: 55 62 3701-5460

Filial - São Bernardo do Campo

Rua Faustino Negri, 285 Galpão 05 - Cooperativa
SBC / SP / Brasil - CEP 09851-720
Fone: 55 11 2067-5600

Filial - São Paulo

Rua Coronel Cabrita, 137 - Jd. da Glória
São Paulo / SP / Brasil - CEP 01545-030
Fone: 55 11 2067-5600



Purifarma

No tocante aos mapas, estes não serão migrados, conforme consta no Ofício Circular nº 02/19-CGCSP/DIREX/PF. Por isso, é importante que na confecção e envio do primeiro Mapa de Controle, no Siproquim 2, que deverá ser feito até o 15º dia do mês subsequente, a empresa registre todos os produtos controlados com os quais já trabalha e/ou passará a trabalhar no “Demonstrativo Geral” e, em seguida, proceda ao lançamento do “Estoque Inicial”, no “Controle de Estoque”, que deverá coincidir com o último estoque declarado e enviado no sistema antigo.

➤ Mapas de Controle (agosto e setembro de 2019)

O mapa de controle referente às transações ocorridas no mês de agosto/19 deverá ser encaminhado pelo sistema Siproquim 1 do dia 01/09/19 até o décimo dia útil de setembro/2019

O mapa de controle referente às transações ocorridas no mês de setembro deverá ser encaminhado pelo sistema Siproquim 2 do dia 01/10/19 até o décimo quinto dia de outubro/2019.

➤ Novos requerimentos

A partir do dia 01/09/2019, os Certificados de Registro Cadastral (CRC), Certificados de Licença de Funcionamento (CLF), CRC + CLF ou Autorização Especial (AE), dentre outros, deverão ser requeridos no Siproquim 2.

No caso de empresa já licenciada que, em virtude da nova portaria, tenha de incluir determinados produtos químicos, após o respectivo cadastro no Siproquim 2, deve requerer essa inclusão. Para executar esse procedimento, haverá prazo de adequação até o dia 31/10/19, de tal forma que o período de 60 (sessenta) dias que medeia de 01/09/19 a 31/10/19 será entendido como transição, lapso para que as empresas promovam essa adequação no sistema.

E na eventualidade de requerimento de restituição de taxa, destacamos que nenhuma mudança haverá, ou seja, continuará a seguir o mesmo fluxo (via SEI).

➤ Taxas

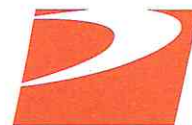
Não houve alteração do valor das taxas, atualmente descritas no anexo da Portaria Interministerial nº 47, de 27/01/2017.

➤ Acesso ao sistema de novos usuários

Para o setor regulado, o usuário deve registrar uma conta no 1º acesso e realizar o cadastro mínimo, como consta no Ofício Circular nº 02/19-CGCSP/DIREX/PF.

Quanto aos servidores, registre-se que os gestores do Siproquim 2 já foram cadastrados pela DCPQ, cabendo a eles associar os analistas à respectiva Unidade. Cumpre frisar que não haverá transferência automática de login do Siproquim 1 para o Siproquim 2.

Os colaboradores (servidores cedidos, terceirizados e estagiários) poderão ter acesso ao



Purifarma

sistema de acordo com a política ou normas de gestão de controle de acesso aos sistemas de cada unidade da PF. De qualquer forma, o acesso somente será possível ao Siproquim 2 se houver acesso ao SISEG.

➤ Certificação digital (eCPF e eCNPJ) A3 e A1 podem ser usados.

Para o setor regulado, cabe enfatizar que o Siproquim 2 exige certificação digital. Assim, é imprescindível adquirir das Autoridades Certificadoras existentes no Brasil seus respectivos certificados (eCNPJ - para requerente pessoa jurídica - ou eCPF - para requerente pessoa física). Além disso, cada operador necessitará de um eCPF para atuar em nome de um determinado requerente.

Neste ponto, para providências, solicitamos especial atenção às empresas que ainda não possuem eCNPJ, sobretudo órgãos, instituições e entidades que fazem jus à isenção de taxa.

➤ Guia Siproquim 2

Ressaltamos a utilidade do Guia Siproquim 2 para dirimir dúvida acerca do funcionamento e das funcionalidades do sistema.

➤ Internet e Intranet

Para o setor regulado, a fim de obter maiores esclarecimentos e conhecer o ambiente de treinamento, orientamos acessar o site da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2/hp-siproquim-2>).

Para os servidores, além da internet, informações específicas constam na intranet, na página da Divisão de Controle de Produtos Químicos (<http://intranet.dpf.gov.br/direx/dcpq/servicos/siproquim-2>).

➤ E-mail

O principal canal de contato referente à Port. MJSP 240/19 e ao Siproquim 2 permanece o e-mail indicado no Ofício Circular nº 02/19-CGCSP/DIREX/PF: ajuda.siproquim2@dpf.gov.br

DCPQ/CGCSP/DIREX/PF

Cordialmente,

Luciana Pereira

Responsável Técnica